



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 677/93.

Faz aquisição de bem imóvel na Vila de Cristais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

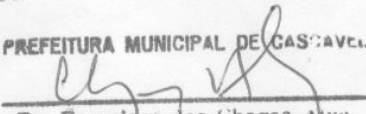
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Cascavel, adquirir, por compra a Manoel Pereira da Silva pelo valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Reais) um terreno sito na Vila de Cristais, medindo 2.000 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: ao norte, onde mede 50 mts. com Manoel Pereira da Silva, no primeiro bêco que dá acesso ao campo de futebol; ao sul, onde mede 50 mts. com Manoel Pereira da Silva, no segundo bêco que dá acesso ao campo de futebol; ao nascente, onde mede 30 mts. com Manoel Pereira da Silva, no campo de futebol; ao poente, onde mede 45 mts. com terreno de Manoel Pereira da Silva, parte desocupada.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, se destina a adoção de 50% para a Associação Beneficente de Cristais, para construção de próprios seus, e 50% restante será dividido equitativamente e doado a pessoas carentes para a construção de suas moradias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 31 de Agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito